

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 693, de 04 de setembro de 2026



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA – MCO/UFBA

Rua do Limoeiro, Nº 137, Nazaré

CEP: 40055-150 | Salvador-BA |

Telefone: (71) 3206-5402

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Superintendente

CARLOS AUGUSTO SANTOS DE MENEZES

Gerente de Ensino e Pesquisa

ROBERTA KARINA DA SILVA VIEIRA

Gerente de Atenção à Saúde

LINDINALVA ALVES DA SILVA

Gerente Administrativa

SUMÁRIO

SUPERINTENDENCIA	4
COMISSÃO	4
PORTARIA nº 205, de 03 de setembro de 2026	4
EQUIPE	4
PORTARIA nº 206, de 03 de setembro de 2026	4
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.....	6
PORTARIA nº 207, de 04 de setembro de 2026	6
EDITAL.....	7
PROCESSO ELEITORAL PARA CIPA – GESTÃO 2026/2027	7

SUPERINTENDENCIA

COMISSÃO

PORTARIA nº 205, de 03 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – Hu Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar a constituição da Comissão Eleitoral que será responsável pela organização e acompanhamento da eleição para a escolha dos representantes dos empregados da CIPA MCO-UFBA/HU BRASIL, filial da Ebserh, gestão 2025/2026, composta pelos seguintes membros:

I. Leila Pitangueira Guedes Mazarakis – Fonoaudióloga, Presidente da CIPA gestão 2025/2026;

II. Cristiani Telles Pacheco Jaques– Assistente Administrativo, Vice-Presidente da CIPA gestão 2025/2026;

III. Márcio Garcia Barbosa– Engenheiro de Segurança do Trabalho, Membro da CIPA.

IV. Naildes de Jesus Silva - Técnica em enfermagem, Membro da CIPA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.011278/2026-17 Despacho nº 64683333

EQUIPE

PORTARIA nº 206, de 03 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) - HU Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Fiscalização do Contrato - SEI 15 /2026 (64142113), referente aos serviços laboratoriais de análises genéticas e moleculares, com foco em exames voltados ao atendimento das áreas de medicina fetal, genética clínica e da linha de cuidado oncológica, com ênfase na saúde da mulher, especialmente no rastreamento e manejo do câncer de mama hereditário, decorrente do Pregão Eletrônico nº.: 9000/2026, a fim de atender às necessidades da Maternidade Climério de Oliveira.

NOME	SIAPÉ	CARGO	FUNÇÃO	E-MAIL
Thiago Luis Cardoso Nascimento	110****	Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Gestor Titular	thiago.cardoso@hubrasil.gov.br
Fanny Eichenberger Barral	104****	Chefe da Unidade de Saúde da Mulher	Gestor (a) Suplente	fanny.barral@hubrasil.gov.br
Daniel Malta Ribeiro	223****	Médico - Genética Médica - Unidade de Saúde da Mulher	Fiscal Titular	daniel.malta@hubrasil.gov.br
Luana Sarmento Neves da Rocha	101****	Médica - Medicina Fetal - Unidade de Diagnóstico por imagem e Diagnóstico Especializados	Fiscal suplente	luana.neves@hubrasil.gov.br

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a contratada compre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, quando necessário;
- III. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- IV. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- V. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.009277/2025-21 Despacho nº 64700681

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA nº 207, de 04 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) - HU Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria - SEI nº 261, de 23 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço N.º 557, 24 de setembro de 2024, prorrogada pela Portaria - SEI nº 342, de 04 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço N.º 572, de 04 de dezembro de 2024, referente ao Processo nº 23836.000242/2024-51, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Prazo - PAS (64732388).

Art. 2º Estabelecer o prazo 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em na data da sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23836.000242/2024-51 Despacho nº 64767591

EDITAL

PROCESSO ELEITORAL PARA CIPA – GESTÃO 2026/2027

MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA /HU BRASIL _ PROCESSO ELEITORAL PARA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO (CIPA) – GESTÃO 2026/2027

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA) tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

1.2 Esta comissão é constituída de representantes do empregador e dos empregados, titulares e suplentes, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-5 do Ministério do Trabalho e Previdência.

1.3 Ciente disto, a MCO-UFBA/HU BRASIL, localizada na Rua do Limoeiro, 137 – Nazaré, Salvador – BA, 40055-150, vem através deste tornar público a realização do processo eleitoral para a escolha dos membros da CIPA Gestão 2026/2027, conforme Portaria 3.214/78, Norma Regulamentadora – NR5, observando as seguintes disposições:

1.3.1 Os representantes da organização, titulares e suplentes, serão designados pela gestão da Maternidade Climério de Oliveira (MCO);

1.3.2 Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em votação secreta;

1.3.3 Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados;

1.3.4 Em caso de empate no número de votos recebidos, a posição na classificação será definida, pela ordem, pelo maior tempo de serviço no estabelecimento, pelo maior tempo de serviço na empresa, pela maior idade e por sorteio;

1.3.5 O empregador designará entre seus representantes o Presidente da CIPA, e os representantes dos empregados escolherão entre os titulares o vice-presidente;

1.3.6 O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição;

1.3.7 Os membros da CIPA, titulares e suplentes, realizarão treinamento antes da posse;

1.3.8 Serão eleitos 6 (seis) membros titulares e 4 (quatro) suplentes;

1.4 Serão indicados pela organização 6 (seis) membros titulares e 4 (quatro) suplentes.

1.5 O empregado interessado em participar da CIPA, como membro designado, poderá encaminhar e-mail para a comissão (cipa.mco@ebserh.gov.br), registrando o seu interesse em ser indicado pela instituição para compor a CIPA como representante do empregador.

1.5.1 A CIPA encaminhará para a gestão da Maternidade Climério de Oliveira os e-mails recebidos, para apreciação e deliberação da organização.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Todos os empregados da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, independentemente de setor ou local de trabalho, poderão se inscrever. As inscrições serão realizadas a partir das 07h:00min do dia **04 de setembro de 2026**, até às 19h:00min do dia **25 de setembro de 2026** e serão realizadas através do endereço eletrônico: <https://forms.cloud.microsoft/r/1y8i8znLMP?origin=lprLink>

2.2 Para se inscrever o candidato deverá acessar o link informado no item 2.1 e efetuar o login com email institucional e senha.

2.3 Após preenchimento do formulário eletrônico, o empregado deverá encaminhar uma foto recente para o seguinte endereço de e-mail: cipa.mco@ebserh.gov.br.

2.4 Não serão aceitas inscrições extemporâneas.

2.5 A empresa divulgará a relação dos candidatos inscritos em ordem alfabética, para que os demais empregados tomem conhecimento e escolham o seu candidato.

3. VOTAÇÃO

3.1 A votação ocorrerá no dia **06 de outubro de 2026**, podendo ser prorrogada **até o dia 08 de outubro de 2026**, conforme especificado neste edital. A votação será secreta, do qual participarão, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os

empregados interessados, não havendo obrigatoriedade do voto, entretanto a votação deverá abranger o mínimo de:

3.1.1 - 50% (cinquenta por cento) dos empregados, para ser validada no primeiro dia de votação **(06 de outubro de 2026)**.

3.1.2 - 1/3 (um terço) dos empregados, para ser validada no segundo dia de votação **(07 de outubro de 2026)**.

3.1.3 - Qualquer número de empregados, validada no terceiro dia de votação **(08 de outubro de 2026)**.

3.2 O resultado da eleição será divulgado no dia subsequente à finalização da votação.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Em caso de dúvidas, o candidato ou eleitor poderá consultar os integrantes da comissão eleitoral:

I. **Leila Pitangueira Guedes Mazarakis** – Fonoaudióloga (Presidente da CIPA gestão 2025/2026); II. **Cristiani Telles Pacheco Jaques** – Assistente Administrativo, Vice-Presidente da CIPA gestão 2025/2026; III. **Márcio Garcia Barbosa** – Engenheiro de Segurança do Trabalho, Membro da CIPA; IV. **Naildes de Jesus Silva**, Técnica em enfermagem, Membro da CIPA.

4.2 A empresa não se responsabiliza pela campanha eleitoral dos candidatos e nem pelos gastos provenientes da mesma, entretanto não os impede de assim fazê-la, contanto que não inviabilize suas atividades ou atividades dos demais funcionários da empresa.

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA CIPA

A CIPA terá por atribuição:

- a) acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;
- b) registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR01, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, onde houver;
- c) verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- d) elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;
- e) participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- f) acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;
- g) requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;
- h) propor ao SESMT, quando houver, ou à organização, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle; e i) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA.

ANEXO II**CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL CIPA GESTÃO 2026/2027**

PROCEDIMENTO:	DATA:
- Início do processo eleitoral	24/08/2026
- Constituição da comissão eleitoral	28/08/2026
- Comunicado do processo ao sindicato	02/09/2026
- Convocação para eleição dos representantes dos empregados	04/09/2026
- Publicação do edital para eleição	04/09/2026
- Início do período de inscrições	04/09/2026
- Fim do período de inscrições	25/09/2026
- Votação	06/10/2026
- Segundo dia de votação (se prorrogada/ comunicada ao sindicato)	07/10/2026
- Terceiro dia de votação (se prorrogada/ comunicada ao sindicato)	08/10/2026
- Apuração dos votos e divulgação do resultado	09/10/2026
- Treinamento para os novos cipistas	A definir (prazo máximo 14/01/2027)
- Cerimônia de posse/ 1ª reunião ordinária	15/01/2027

QR CODE PARA INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS - PROCESSO ELEITORAL CIPA GESTÃO

2026/2027

LINK DE INSCRIÇÕES:

<https://forms.cloud.microsoft/r/1y8i8znLMP?origin=lprLink>

Digitalizar a QR
ou usar o link
para ingressar



[https://forms.cloud.
microsoft/r/1y8i8znL
MP](https://forms.cloud.microsoft/r/1y8i8znLMP)